

Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social**

**Sub-eixo: Questão Ambiental**

**TERRITÓRIOS NA MIRA DO CAPITAL:** reflexões sobre os ciclos violentos de expropriação de terras indígenas e quilombolas no Brasil

**FERNANDO DE ARAÚJO BIZERRA<sup>1</sup>**

**RESUMO:**

Aborda o fenômeno da expropriação das terras indígenas e quilombolas no Brasil, demonstrando a violenta usurpação capitalista dos territórios e suas implicações para a sobrevivência de povos tradicionais. Fruto de pesquisa bibliográfica e documental, reúne reflexões voltadas à análise histórica da expropriação das terras indígenas e quilombolas realizada como requisição do capital.

**Palavras-chave:** terra; expropriação; capital; povos originários.

**ABSTRACT:**

It addresses the phenomenon of the expropriation of indigenous and quilombola lands in Brazil, demonstrating the violent capitalist usurpation of territories and its implications for the survival of traditional peoples. The result of bibliographical and documentary research, it brings together reflections focused on the historical analysis of the expropriation of indigenous and quilombola lands carried out as a requisition of capital.

**Keywords:** land; expropriation; capital; indigenous peoples.

**INTRODUÇÃO**

O interesse particular do presente artigo, inscrevendo-se no campo de estudos acerca das relações étnico-raciais, recai sobre a análise da expropriação das terras indígenas e quilombolas materializada na esteira do desenvolvimento do capitalismo dependente brasileiro em

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Alagoas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

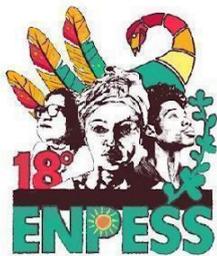
Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

conjunturas históricas específicas. O esforço analítico direciona-se para evidenciar, mediante sínteses reflexivas e dados estatísticos, as implicações da expropriação da terra para os povos tradicionais que têm seu cotidiano marcado pelos efeitos das violentas disputas em torno da apropriação de territórios economicamente estratégicos e dos recursos naturais neles existentes. Continuamente, e em escala cada vez mais extensiva, o capital, sistema social que possui uma lógica autoexpansiva destrutiva, estimula processos expropriatórios conectados à busca incessante por espaços de valorização e nichos de acumulação, abarcando uma multiplicidade de objetos, inclusive a terra, o que impõe maior necessidade de estudos que decifrem a veemência e a complexidade das expropriações.

Resultante de pesquisa bibliográfica e documental realizada à luz da teoria social crítica, o texto aborda uma temática de relevância crescente que integra o arsenal teórico investigativo da nossa agenda de pesquisa aberta desde o doutoramento e adensada após o seu término. Somando-se às produções científicas já existentes que buscam politizar o debate sobre a terra na sociedade brasileira, procura explicitar as repercussões dos ciclos violentos de expropriação de terras indígenas e quilombolas para a sobrevivência dos povos tradicionais que lutam e resistem às investidas que transformam a terra de bem comum em propriedade privada, deflagram intensos conflitos no campo e nas florestas e preservam a estrutura fundiária que constitui uma marca da nossa formação sócio-histórica. O texto realiza um duplo movimento expositivo. Inicialmente, apreende a violenta expropriação da terra, sua inserção no circuito mercantil e sua consequente conversão em mercadoria, em propriedade privada, como uma requisição posta e repostada pelo capital no fluxo do seu expansionismo. Na sequência, a exposição avança para a compreensão de como se particulariza o processamento da expropriação da terra na formação social de capitalismo dependente instaurada no Brasil, bem como a ação predatória do capital, via colonialismo e agronegócio, sobre o conjunto de bens naturais, abrangendo a terra, e sobre indígenas e quilombolas que vivem e resistem em meio aos conflitos deflagrados nos seus territórios.

## **1. Expropriação da terra: uma requisição histórica posta e repostada pelo capital**

O modo como os seres humanos se relacionam com a terra particulariza-se no decurso de cada sociedade. A terra pode ser usufruída como bem comum, pertencendo a uma coletividade que retira dela seu autossustento. Pode, em contraste, converter-se em propriedade privada, passando a ser usada a partir de interesses e finalidades individuais, realidade que incita a



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

deflagração de inúmeros conflitos. Em se tratando da sociedade capitalista, já no período da sua gênese histórica, quando se teve uma acumulação primitiva, originária, o capital exigiu e impulsionou um sistemático processo de expropriação das terras, visando, como resultado, a completa dissociação entre o trabalhador e os meios de produção. As expropriações alavancadas pelo capital com o apoio do Estado<sup>2</sup> resultam na rarefação do proletariado do campo e no adensamento de indivíduos destituídos de meios de produção, sem o acesso a matérias-primas e ao usufruto da terra. Com a expropriação dos meios de vida, o trabalhador

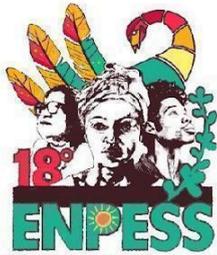
[...] está separado da terra como condição natural de produção; está separado dos instrumentos como intermediários de seu corpo em relação à natureza externa; está separado de um “fundo de consumo” prévio ao trabalho – depende de vender sua força de trabalho para comer –; e está separado do próprio processo de produção como atividade transformadora – à diferença, por exemplo, do servo feudal. É livre, mas essa liberdade deve ser entendida como isolamento, alienação com respeito à natureza externa; é livre porque foram esgarçados os laços do metabolismo com o meio ambiente (Foladori, 2001, p. 108).

No tocante à terra, Marx (1996) identifica que o primeiro amplo processo de expropriação, definido por ele como o “prelúdio do revolucionamento” que “criou a base do modo de produção capitalista”, data do último terço do século XV e prosseguiu até o século XVI, quando se efetivou a expropriação do produtor rural dos seus meios de vida impulsionada, de imediato, pelo florescimento da manufatura flamenga de lã e pela alta do preço desta matéria-prima diante da sua crescente procura por parte dos comerciantes estrangeiros. As terras de lavoura de subsistência, antes de uso comum, passaram por cercamentos (*enclosures*) e destinaram-se ao cultivo individual de pastagem para ovinos.

A expropriação violenta dos camponeses recebeu “novo e terrível impulso” no século XVI deflagrado com a Reforma Protestante. Iniciado pelo monge alemão Martinho Lutero em insatisfação com a cobrança de indulgências, este movimento religioso criticou o ideal autoritário e ascético da Igreja Católica sobre os fiéis e teve como consequência o roubo colossal do patrimônio desta proprietária de grande parte da base fundiária inglesa. Ao serem expropriados, os bens foram doados aos rapaces favoritos dos reis ou negociados por preços insignificantes com a aristocracia agrária e os homens das cidades especuladoras. Na imediatividade da Reforma, a Igreja, para a felicidade de príncipes, senhores, nobres e burgueses, viu-se expropriada de lotes extensivos de terras.

---

<sup>2</sup> De acordo com Bizerra (2022, p. 24-25), “o escopo das intervenções do Estado, comportando matizes que vão da repressão à oferta de serviços sociais, direciona-se para ordenar a sociedade e proteger a propriedade privada moderna, contribuindo, no passado e na atualidade, aqui e alhures, com a efetivação das expropriações. Se não há em hipótese alguma capital sem expropriações, estas, por sua vez, não vêm ao mundo sem o empenho direto ou indireto do Estado. Trata-se, neste preciso sentido, de uma necessária, concreta e evidente relação que permite o quadro fundamental para a reprodução do sistema capitalista, consagrando-se a regência do capital”.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

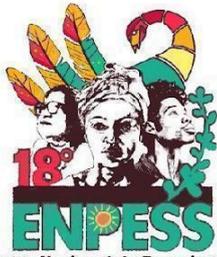
Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Outro capítulo do enredo da expropriação da terra ocorreu com a Revolução Gloriosa que consolidou em 1688 através de um golpe parlamentar a monarquia constitucional na Inglaterra e implantou a expropriação dos domínios estatais. Expropriaram-se as terras comunais e do Estado mediante usurpação direta, por meio de presentes ou compras simbólicas. Sem observância dos preceitos legais, os capitalistas, firmando alianças com a nova bancocracia e os grandes fabricantes, favoreceram as operações de expropriação visando incrementar a exploração agrícola, comercializar a base fundiária – convertendo-a, portanto, em mercadoria; subordinando-a, pouco a pouco, ao capital – e multiplicar para o mercado interno a força de trabalho nativa do campo. O domínio principesco da oligarquia inglesa apoiou-se na expropriação fraudulenta dos bens estatais e das terras da Igreja.

O último grande processo de expropriação “dos lavradores da base fundiária é finalmente a assim chamada *Clearing of Estates* (clarear propriedades, de fato, limpá-las de seres humanos)” (Marx, 1996, p. 352, grifos do autor). Como não havia mais camponeses independentes para serem expulsos, tratou-se de “clarear” os *cottages* visando dinamizar a agricultura capitalista. Com a *Clearing of Estates*, os trabalhadores agrícolas, sobretudo os celtas e o gaélicos, perderam o espaço onde moravam e lavravam o solo. Na Escócia, o “clareamento” foi metódico e sua execução tomou uma grandeza de escala incomparável. No século XVIII, proibiu-se a emigração dos gaélicos expropriados das terras com o objetivo de impeli-los à força para Glasgow e outros centros urbanos. Na centúria posterior, a duquesa de Sutherland, ao dirigir o governo, empreendeu uma cura econômica e modificou todo o condado. Seus 15 mil habitantes, congregados em cerca de 3 mil famílias, foram enxotados e exterminados entre 1814 e 1820. As aldeias desapareceram em meio à destruição provocada pelo fogo e os campos serviram para cultivar pastagem.

Desde a aurora da era capitalista, mediante os processos de expropriação o capital atua visando a conversão da terra de meio de trabalho que se volta à satisfação das necessidades de reprodução da sociedade em meio de acumulação privada. Com efeito,

[...] surge uma nova forma histórica da propriedade fundiária — a moderna propriedade privada, a propriedade privada burguesa (liberal) —, a cristalização de um novo sentido social atribuído à apropriação da terra: produção de mercadorias sob o comando do capital. A terra, de um meio de satisfação das necessidades do indivíduo e da comunidade, torna-se um exclusivo meio de produção de excedente de valor, a ser realizado como lucro capitalista. A riqueza social produzida pelas atividades agrícolas é apropriada privadamente pelas classes sociais detentoras do domínio da propriedade fundiária (proprietários de terra rentistas) e da produção agrícola (arrendatários capitalistas), em detrimento da classe que nela trabalha (Santos, 2023, p. 60).



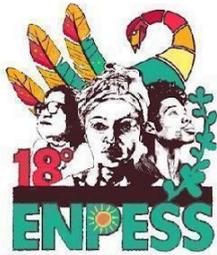
Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

A expropriação da terra realizou-se, também e ainda, na esteira das práticas coloniais implantadas pelo capital, as quais alteraram profundamente a dinâmica dos territórios colonizados. O sistema colonial, sob o protetorado do Estado absolutista, decorreu da expansão do capital mercantil e se configurou como uma resposta às suas necessidades; fundou a relação hierárquica entre metrópoles e colônias e esteve motivado pela expropriação do produtor rural de seus meios de trabalho e subsistência, pela constituição de uma massa trabalhadora à disposição do capital, pela dominação e controle da terra e dos bens de outros povos e pela organização de um mercado regular canalizador da produção de mercadorias. Em cada colônia, a expropriação da terra e a subordinação dos povos nativos assumiu ritmos e repertórios diversos, com tempos diferenciados de penetração do capital e técnicas particulares de violência. Em proveito do capital, expropriaram-se e subjugarão-se camponeses, negros e indígenas, nações, territórios e continentes; destruíram-se tradições e estruturas econômicas milenares; dizimaram-se os povos das terras expropriadas – tribos amazônicas, indígenas americanos, aborígenes australianos, maori neozelandenses. A tão propagada “conquista” de territórios estrangeiros pelos colonizadores, homens brancos europeus que se lançaram ao périplo comercial, significou, antes de mais nada, a expropriação das terras, levada a cabo a sangue e fogo, dos povos nativos. Na América Latina, particularmente, a colonização foi uma “ponte” projetada sobre mares e oceanos para a dominação e a expropriação de seus nativos, assim como para a constituição de um novo e inesgotável mercado onde se trocavam diretamente artigos de fabricação metropolitana por produtos coloniais. Os colonizadores “ergueram muros, quase intransponíveis de produção do terror e de uma verdade que enterrou, junto com milhões de corpos, processos de produção de vida” (Traspadini, 2016, p. 28), colocando em movimento a transformação dos meios de vida em capital. Considerando os nativos como “bárbaros”, os colonizadores invadiram os territórios e buscaram “civilizá-los”, valendo-se da educação formal, da cultura evangelizadora, da dominação da terra e do trabalho compulsório.

Os colonizadores, para expropriarem as colônias latino-americanas, empregaram as deportações, os massacres, o trabalho forçado e instituíram a escravidão. Em benefício das metrópoles, tudo da América Latina foi expropriado e se transformou em capital: a terra, seus frutos e minerais, os recursos naturais e os meios de vida. Com a colonização, ocorreu planejadamente a rapinagem dos tesouros extraídos dos jazigos e socavões das colônias, a exportação de matérias-primas, a desestruturação dos sistemas coletivos de cultivo, o genocídio da população local, a desagregação de antigas relações sociais e a expropriação dos bens objetivados pelo trabalho compulsório. As colônias latino-americanas nasceram alavancando o



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

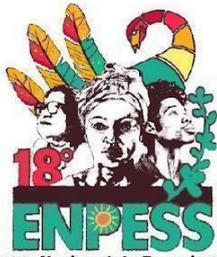
Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

mercado mundial sob a direção do capital mercantil, dilatando o espaço comercial de atuação do valor. O excedente gerado pela força de trabalho indígena e negra escravizadas era expropriado e drenado para as metrópoles, mantendo a suntuosidade das suas classes dominantes e girando nas atividades especulativas e comerciais.

Através do sistema colonial, e recursando a métodos atrozes, além de expropriarem as terras os europeus impuserem o trabalho compulsório, escravizaram milhares de seres humanos e disseminaram a ideia de superioridade racial, assente nas diferenças étnicas entre colonizadores e povos colonizados. Os laços de submissão que ligaram os povos originários aos ditames dos colonizadores vigaram-se numa suposta supremacia racial, a qual, desde então, influencia a reprodução sistêmica de desigualdades, hierarquias e violências que moldam o cotidiano de milhões de membros de grupos racialmente identificados, para quem a sociedade direciona um tratamento diferenciado, segregatório e discriminatório (Almeida, 2019). O racismo se amalgamou ao trabalho compulsório de forma a sustentar e ampliar os processos de expropriação das riquezas latino-americanas e de exploração de trabalhadores escravizados. Ambos se constituíram, portanto, em engrenagens do sistema colonial.

Para prosseguir com a exposição, vale ressaltar que as expropriações que separam os trabalhadores dos meios de produção, incluindo-se a terra, não são um estado de coisas excepcional, inaugural, esporádico, mobilizado e localizado com exclusividade em uma época histórica. Na esteira da expansão capitalista, são *conservadas e reproduzidas* permanentemente. Prova cabal é que, a partir do derradeiro terço do século passado e início deste novo milênio, isto é, em tempos de crise estrutural<sup>3</sup> do capital, onde se presencia a hegemonia das finanças e se efetiva a intervenção estatal conforme diretrizes enformadas pelo neoliberalismo, verifica-se uma escalada de crescimento das expropriações sem precedentes. Com as mudanças macrossocietárias desencadeadas em resposta ao quadro crítico longo enfrentado pelo capital de canto a canto do globo, elas se aprofundam, generalizam-se e assumem contornos mais complexos. Vivemos, de fato, uma onda inédita de expropriações em escala planetária. As expropriações, de Norte a Sul, no centro e na periferia, mostram-se multifacetadas, “agressivas e potencialmente ilimitadas, ao converter características humanas, sociais ou elementos da natureza em potenciais mercadorias” (Fontes, 2011, p. 45) comercializadas no mercado para concretizar as expectativas de superlucros almejados pelos capitalistas atribulados com a instabilidade provocada pela crise. Intensiva e extensivamente, as

<sup>3</sup> É consensual a constatação, a despeito das interpretações distintas, de que o capital tem mergulhado, desde os idos dos anos 1970, e em escala cada vez mais profunda nos anos 2000, numa crise sem precedentes. A crise que perdura com oscilações e repercussões diferentes é denominada por Mészáros (2002) de crise estrutural porque atinge o cerne do sistema do capital. De caráter universal, alcance global, escala de tempo permanente e modo de ser rastejante, a crise estrutural promove perturbação nas diversas esferas sociais, desde as mais amplas



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

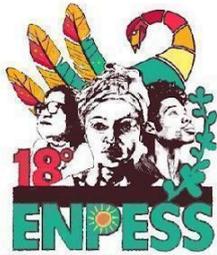
expropriações têm coberto um leque heterogêneo de objetos que se estende dos meios de vida aos direitos sociais e trabalhistas, passando pelo trabalho protegido até a materialidade natural, o fundo público, as zonas urbanísticas, o patrimônio artístico, paisagístico, arquitetônico e cultural, as populações rurais, as terras indígenas e quilombolas, o salário dos trabalhadores que contratam o crédito consignado etc. O *aggiornamento*, a ampliação e a recriação incessante das expropriações com a anuência do Estado indicam que o capital, a despeito dos constrangimentos congeniais à sua caminhada, segue exercendo dominação totalitária sobre a sociedade, explorando as riquezas do planeta, devastando a natureza mediante práticas predatórias e fazendo em escala global vítimas expropriadas das condições mínimas de sobrevivência.

A expropriação violenta das terras indígenas e quilombolas, coadunando-se com a busca dos capitalistas pela maximização dos lucros em tempos de crise mundial, efetiva-se mobilizando a intervenção direta do Estado e se soma às demais expropriações que devoram os elementos da natureza (água, ar, minerais, sementes etc.), transformando-os em mercadorias e subordinando-os à lógica produtivista e mercantil. Diante do avanço das expropriações, as relações sociais no campo são tensionadas pelas disputas em torno da liberação de terras para estrangeiros instalarem seus empreendimentos capitalistas, ameaçando a preservação da diversidade de biomas, destruindo a cultura das populações nativas e tornando suas vidas incertas. Cada vez mais as terras estão no alvo dos grandes conglomerados internacionais, sobretudo aqueles ligados ao agronegócio, que buscam controlá-las através dos acordos firmados com os latifundiários, da compra de ações em empresas nativas e das concessões feitas pelo Estado via parcerias público-privadas que perspectivam, ao fim e ao cabo, a liberalização do mercado de terras.

Silva e Sant'ana (2024) constata que a disputa em torno dos recursos naturais protagonizada no contexto da crise estrutural do capital integra a agenda de investidas das

àquelas relacionadas estritamente às individualidades, o que torna patente a gravidade desse quadro crítico caracterizador do dinamismo econômico mundial.

grandes potências econômicas mundiais e mobiliza estratégias ideológicas, políticas, científicas e militares. Os países centrais buscam, a todo custo, o domínio dos recursos naturais, tentando obter minérios, madeiras e hidrocarbonetos, gerir a biodiversidade em face das novas ciências e das possibilidades de inovação, controlar as fontes de água, de energia e da produção de alimentos. Exportam não somente a atividade extrativista (mineral e vegetal) para os países periféricos, mas também atividades como a agricultura capitalista, demandando o uso intensivo de água, energia e terra, e as plantas industriais poluentes que degradam o meio ambiente. Os ônus dos processos em curso não são nada democráticos. Recae sobre o conjunto da



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

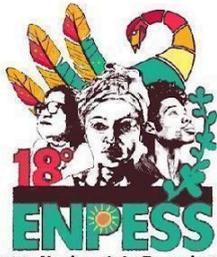
sociedade, mas, segundo as autoras, incidem especialmente sobre os territórios dos povos tradicionais e os trabalhadores mais pauperizados.

## **2. Expropriação de terras indígenas e quilombolas no Brasil de ontem e de hoje**

Conforme vimos demonstrando, o processo de expropriação das terras ocorre em plena sintonia com as requisições econômicas postas pelo capital na sua marcha expansionista. Se é verdade que esse processo é identificado em várias regiões do globo, não menos verdadeiro é o fato de que ele ganha contornos particulares no Brasil, país cuja formação socioeconômica deu-se sob as diretrizes do sistema colonial.

Desde a invasão dos europeus, a expropriação das terras tem sido constante no Brasil. Ao chegar aqui no alvorecer do século XVI, os colonizadores, ávidos pela descoberta de riquezas e constituição de novos mercados, encontraram faixas de terras extensas, biodiversas e férteis habitadas por populações indígenas, introduzindo uma sangrenta história de expropriação para delas apropriar-se a partir dos seus desígnios mercantis. Vivendo em condições análogas às formas primitivas de organização da sociedade, imperava entre os habitantes do território brasileiro a cooperação e a união dos esforços para a garantia das condições de sobrevivência. O modo de produção estruturava-se com base em comunas coletivas e, por isso, não estava centrado na terra como propriedade privada.

Os colonizadores tiveram a incumbência de expropriar o território brasileiro com vistas à exploração da força de trabalho existente, ao saqueio de riquezas naturais (inicialmente a madeira e a tinta do pau-brasil) e à obtenção de gêneros tropicais de grande valor comercial na Europa. Lançaram mão da violência explícita para expropriar as terras, principalmente as localizadas nas áreas costeiras, e subordinar os povos originários. O objetivo primário era acrescentar vastos territórios ao seu domínio, extraindo os recursos naturais, explorando a população existente e alargando o campo de ação expansionista do capital mercantil. A “empresa colonial” (Prado Júnior, 2004) instaurada pelos europeus, ademais de devastar física e culturalmente o modo de vida comunal dos povos originários, com o passar do tempo instituiu, por via de violentas expropriações consumadas, grandes propriedades privadas de terras concentradas nas mãos de poucos. Impositivamente, as terras da costa brasileira foram divididas em capitanias e sesmarias concedidas à titulares que gozaram de grandes vantagens e poderes absolutos, povoando-as e implantando o cultivo de cana-de-açúcar. De

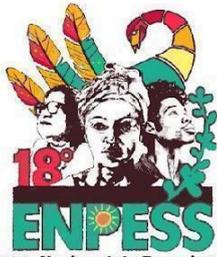


Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

acordo com Prado Júnior (2004), o regime de posse das terras incultas estruturou-se no Brasil na forma de propriedade alodial e plena. A plantação da cana-de-açúcar nestas terras obedeceu aos interesses comerciais de latifundiários ligados à produção de açúcar. A cultura da cana-de-açúcar realizou-se a partir de extensas plantações e, por esta razão, não se configurou como empreendimento de pequenos produtores isolados, encetando o tipo de exploração agrária no Brasil: a grande propriedade. Acresça-se a isso o fato de que o cultivo da monocultura demandou o esforço de muitos trabalhadores envolvidos nas atividades de plantio, colheita e transporte do produto até os engenhos. Num contexto de escassez de força de trabalho, a alternativa encontrada pelos colonizadores foi o trabalho compulsório, escravizando primeiramente milhares de indígenas e, posteriormente, negros africanos sequestrados, expropriados dos seus meios de vida e deportados para o além-mar, adaptados ao esquema de produção que nutria a acumulação de capital nas metrópoles. Indígenas e povos africanos escravizados viram-se forçados ao trabalho, mantendo-se a vigilância para evitar sua fuga e o abandono das tarefas a eles delegadas. A escravidão instaurou-se e generalizou-se por toda parte do Brasil como uma necessidade do capital mercantil, vigendo por séculos. É importante recordar, quanto a este aspecto, que a recorrência ao trabalho compulsório de indígenas e povos africanos expropriados dos meios de vida não se deu pacificamente. Indígenas e povos africanos evocaram a recusa à escravização de seus corpos, rebelando-se e resistindo à disciplina, aos métodos, às condições extenuantes e aos rigores das tarefas impostas, forjando lutas prolongadas e formas próprias de organização política. Referimo-nos, por exemplo, à Confederação dos Tamoios (1562), à Guerra dos Bárbaros (1682) e aos quilombos. Daí se segue que, sendo suas resistências empecilhos à exploração-apropriação colonial dos territórios, eles foram torturados, perseguidos e dizimados às centenas; suas esposas foram violentadas, seus filhos mutilados. A expropriação de territórios e de riquezas realizou-se à custa do derramamento de sangue de indígenas e de africanos. A violência adotada na colonização e na escravidão modernas denota que o capital vem ao mundo declarando guerra às populações nativas. O século XIX, por seu turno, serviu de palco para expressivas mudanças na organização da colônia brasileira em decorrência das demandas erigidas com o progresso da produção industrial e a consolidação do capitalismo nas metrópoles. Três destas mudanças interessam-nos diretamente, dadas as suas incidências sobre o objeto desse artigo. A primeira delas diz respeito à independência do Brasil que, proclamada em 1822 por motivação de forças externas e internas, provocou uma reorganização da sociedade e da economia. Afirmou-se como uma espécie de “revolução social” ao se expressar “como marco histórico definitivo do fim da ‘era colonial’” e ao servir “como ponto de referência para a ‘época da



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

sociedade nacional” (Fernandes, 1976, p. 31). A independência tornou-se possível graças ao estabelecimento de condições políticas que levaram o Brasil a romper com o comando colonial lusitano sob o seu desenvolvimento. Ao mesmo tempo, e como parte do mesmo processo, engendraram-se as condições de dependência econômica do capitalismo brasileiro

que, no marco da divisão internacional do trabalho, move-se amoldado e subordinado pelas regras do capital internacional. Apesar das modificações nos arranjos econômico-políticos, no tocante à propriedade da terra, a independência manteve *inalterada* a estrutura fundiária e o padrão de produção agrícola, cujo eixo de gravitação era o mercado externo.

A segunda mudança manifestou-se em 1850 quando, após a perdurabilidade secular do regime agrário fundado na concessão de terras via sesmarias, Dom Pedro II criou a Lei de Terras, condicionando o acesso à terra por meio da sua compra, inviabilizando sua aquisição por posse ou doação e conferindo-lhe o conteúdo de mercadoria. Com a transição do sistema de sesmarias para o sistema da propriedade privada da terra, o governo criou o quadro legal

institucional para arrecadar mais impostos e taxas decorrentes da necessidade de registro e demarcação das terras. Isso dificultou a compra de terras por pessoas pobres, determinando “a negros e a indígenas a condição majoritária de sem terras” (Souza; Teles, 2021, p. 51), ao tempo em que privilegiou os proprietários rurais donos dos meios de produção agrícola e

legitimou a desigualdade social e racial da estrutura fundiária existente, inviabilizando a regularização dos quilombos e a posse de pequenas propriedades pelos trabalhadores. A

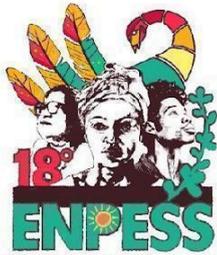
terceira mudança adveio com a Lei Áurea de 1888, pondo fim à escravidão e à hegemonia do sistema de trabalho escravo. A crise do sistema colonial colocou em evidência a requisição, por parte do capital, de instauração duma nova configuração do trabalho. O capital tornava impositivo o trabalho assalariado generalizado também nos territórios outrora colonizados para neles

instaurar a industrialização, ampliar a escala de desenvolvimento das forças produtivas e se autorreproduzir. Diante da ruína paulatina da forma de trabalho escravo vigente por quase quatro séculos, instituiu-se outra dela distinta e fundada na “liberdade”, incorporando de preferência os

imigrantes europeus ao status de trabalhadores assalariados. Abolida a escravatura, a maioria dos negros africanos antes escravizados viu-se excluída do acesso à terra e à margem do mercado de trabalho. A população negra defrontou-se no pós-abolição com a formação de um

mercado de trabalho “condenado a jamais poder incorporar grande parte dos homens e das mulheres nos processos produtivos, cuja memória-história é a da expropriação e exploração

desde o escravismo colonial” (Souza; Teles, 2021, p. 51-52). Os negros, expropriados de qualquer meio de sobrevivência e encontrando poucas oportunidades de compor o mercado de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

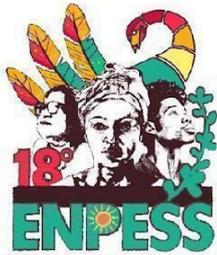
10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

trabalho como trabalhadores assalariados, “se viram atirados a uma ‘liberdade’ que lhes negava emprego, salário, moradia, alimento, roupa, assistência médica e o mínimo apoio material” (Nascimento, 2019, p. 88-89). Moura (2021) identifica que os negros recém-libertos foram alvos de uma “sistemática de peneiramento” e, conformando um amplo contingente disponível de força de trabalho, tiveram dificuldades de entrar a pé de igualdade com os imigrantes no mercado de trabalho emergente. Passaram a viver, por força destas circunstâncias, e sem condições efetivas de usar a terra, em cortiços, nas favelas, nos mocambos nordestinos, em locais sem nenhuma garantia de segurança; inseriram-se, na ausência de outras oportunidades, de maneira inferiorizada em ocupações como o operário desqualificado, o biscoiteiro, a doméstica, sendo muitas vezes socialmente vistos como mendigos, criminosos ou alcóolatrás. Os negros, descendentes de escravos e agora livres, na sua maioria não foram incorporados, a não ser no plano formal, como cidadãos no seio da sociedade brasileira.

Para os indígenas, o saldo do projeto colonialista traduz-se nos etnocídios, na negação e na ocultação oficial de pertencimentos étnicos, nas violências, nas epidemias e na expropriação territorial que limita as chances de estar na terra, viver na terra e viver da terra. Expropriadas, parcelas dos povos do campo e das florestas foram e são jogadas “para viver em favelas e em periferias, para virar mão de obra em centros urbanos. Essas pessoas foram [e são] arrancadas de seus coletivos, de seus lugares de origem” (Krenak, 2019, p. 14) e submetidas a precárias condições de vida. Do Nordeste até o leste de Minas Gerais, na Amazônia, no Alto Rio Negro e nos mais distantes rincões comunidades indígenas, em uma arena de constantes disputas, resistem à ofensiva do capital materializada no avanço da exploração capitalista no campo, na capitalização e na mercantilização das águas e dos bens comuns dos ecossistemas, na expropriação dos territórios, porque entendem que precisam ficar agarradas na terra para continuar existindo, perpetuando seus hábitos, sua cultura, suas línguas, seus rituais, sua etnicidade; enfim, seus modos próprios de ser e de se reproduzir.

O expansionismo do capital no espaço nacional alarga as fronteiras agrícolas e amplia o modelo econômico agroexportador que, jactando-se com um slogan - “O agro é tudo”, depreda, devasta, aniquila povos, culturas e o meio ambiente. Como reflexo deste movimento, aumentam-se exponencialmente os casos de expropriação de “populações ribeirinhas, tradicionais, quilombolas e pesqueiras pela ação predatória do grande capital nas investidas dos grandes empreendimentos (hidrelétricas, barragens, exploração de minérios e de madeira, entre tantos outros)” (Néspoli; Silva, 2024, p. 142) públicos e privados. Os segmentos populacionais que



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

guardam com a terra uma relação não mercadológica são penalizados pelas expropriações, convertendo-se, sobretudo nas zonas urbanas, em levas de trabalhadores expropriados que passam a viver em condições de extrema precariedade, lidando com recorrentes situações de pobreza e tendo seus direitos fundamentais violados.

O avanço do capitalismo no campo vem acompanhado da inescrupulosa atuação do agronegócio sobre territórios e povos tradicionais, matizada pela exploração intensa e altamente lucrativa da natureza, pelo monopólio da terra, da produção e da comercialização de alimentos, pela aplicação de tecnologias mecânicas, fármaco-químicas e biotecnológicas. O agronegócio, setor que envolve um variado rol de atividades agrícolas e pecuaristas e exerce significativa influência no montante de recursos do Produto Interno Bruto (PIB) do país<sup>4</sup>, tem impactado negativamente o modo de vida das populações indígenas e quilombolas nas diversas regiões do Brasil. Tendencialmente, constata-se nas investidas predatórias do agronegócio

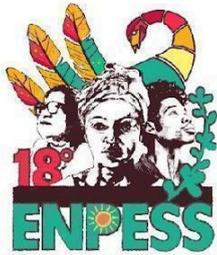
[...] a prática do desmatamento para a monocultura, a aplicação de veneno, que ataca a saúde das populações tradicionais nas proximidades dos campos de monocultivo, bem como a transformação gradativa e abrupta do modo de vida de povos e gerações futuras. [...] O agronegócio provoca transformações ambientais e impactos danosos nos ecossistemas, expulsando indígenas, quilombolas e povos tradicionais do acesso direito às riquezas do ecossistema de seus territórios (Néspoli; Silva, 2024, p. 143).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) levantou no Censo 2022 a informação de que, no nosso país, a população indígena chega a 1.693.535 pessoas, o que representa 0,83% do total de habitantes nacionais. Anteriormente, no diagnóstico feito pelo órgão em 2010, foram contados 896.917 indígenas no Brasil. Tem-se, assim, no período intercensitário um aumento de 88,82%. Levando-se em conta a espacialidade regional, a expressiva maioria dos indígenas do país (44,48%) está reunida no Norte. São 753.357 indígenas vivendo nos territórios da região. Em seguida, o maior número está no Nordeste, com 528,8 mil, 31,22% do total do país. As demais regiões têm a seguinte distribuição: Centro Oeste (11,80% ou 199.912 pessoas indígenas), Sudeste (7,28% ou 123.369) e Sul (5,20% ou 88.097). Piauí (7,2 mil pessoas indígenas), Distrito Federal (5,8 mil) e Sergipe (4,7 mil), são os estados com o menor número de indígenas (Brasil, 2022).

O Censo 2022 dá, pela primeira vez, visibilidade ao panorama da população que se autodeclara quilombola. O Brasil possui 1,3 milhão de pessoas que se identificam como quilombolas, isto é,

---

<sup>4</sup> Só em 2020, a título de ilustração, o agronegócio alcançou participação de 26,6% no PIB brasileiro. Em termos monetários, o PIB do país totalizou R\$ 7,45 trilhões em 2020, sendo quase R\$ 2 trilhões vindos daquele setor.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

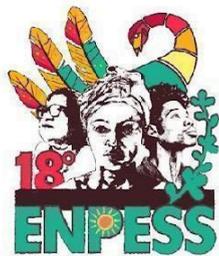
10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

pessoas que têm laços históricos e ancestrais de resistência com a comunidade e com a terra em que vivem. A contagem demográfica corresponde a 0,65% da população total do país. Quase 474 mil domicílios têm pelo menos um morador quilombola. A população quilombola está presente em todas as regiões do país e em quase todos os estados, com exceção de Roraima e do Acre. A região Nordeste reúne cerca de 70% dos quilombolas, assumindo destaque os estados da Bahia e do Maranhão. Quase 1/3 dos quilombolas brasileiros estão na Amazônia Legal. 87,41% dessa população vive fora de territórios oficialmente reconhecidos, delimitados e titulados para quilombolas (Brasil, 2022).

A Constituição Federal de 1988 traz, no seu Art. 231 e parágrafos, o reconhecimento aos povos indígenas da sua organização, dos seus costumes, das suas línguas, crenças e tradições, bem como assegura o direito originário (isto é, anterior ao próprio Estado) sobre as terras tradicionalmente por eles ocupadas, cabendo-lhes, pela letra da lei, o usufruto exclusivo dos rios, dos lagos e dos demais recursos ambientais existentes. A demarcação, a proteção e o respeito de todos os seus bens, o que envolve o território, são competências da União, devendo dispor de meios legais e operacionais para cumpri-las. Para tanto, o Estado brasileiro delegou à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) a atribuição de demarcação de terras indígenas, fundamental para estabelecer os limites físicos dos seus territórios a fim de garantir sua identidade e proteger de possíveis invasões e ocupações por não indígenas.

Às comunidades quilombolas, por sua vez, é garantido, pelo mesmo dispositivo constitucional, o direito de propriedade definitiva das terras ocupadas e utilizadas para prover sua reprodução física, social, econômica e cultural, cabendo ao Estado a atribuição de “emitir lhes os títulos específicos” (BRASIL, 1988). Por força do Decreto nº 4.887, de 2003, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é a autarquia competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas, outorgando título coletivo, imprescindível e pró-indiviso à comunidade, sem nenhum embargo financeiro. Os estados e municípios responsabilizam-se pelos ritos e critérios burocráticos de expedição de títulos para as comunidades quilombolas localizadas em terras de domínio estaduais e municipais. No capitalismo dependente brasileiro, mesmo com os avanços legais, a luta em torno do acesso à terra continua sendo violenta. A estrutura fundiária reitera a histórica concentração de terras no Brasil, acarreta a dificuldade de produção de gêneros agrícolas para alimentar a população, enseja o fenômeno do êxodo rural e agrava os conflitos em torno do acesso a esse bem natural. Provam-nos os dados reunidos no relatório *Conflitos no campo: Brasil 2023* publicado pela Comissão da Pastoral da Terra (CPT). Nele, há o reconhecimento de que a conflituosidade no



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

campo atravessa a história do Brasil em suas sucessivas fases de desenvolvimento, provocando graves violências e ameaças direcionadas às vidas, aos corpos e aos territórios dos povos tradicionais. Todavia, é empiricamente inegável que no contexto pós-golpe de 2016 a situação se acirrou, com mais de 1.500 ocorrências anuais entre 2016 e 2016 e 1.900 por ano entre o biênio 2020-2022. Em 2023, a ocorrência de conflitos no campo alcançou um aumento de 8% em comparação ao ano anterior, predominando, não por acaso, no Norte (35% do total de conflitos) e Nordeste (32%) do país, ou seja, nas regiões com maior índice de povos tradicionais, como assinalado em parágrafos anteriores. A CPT (2024) registra que, em 2023, os conflitos no campo chegaram ao pico de 2.023 ocorrências, envolvendo 950.847 pessoas, fato que indica o inocultável recrudescimento das disputas por terras e a relevância da questão fundiária na conjuntura recente. Deste total, a maior quantidade de conflitos envolveu a terra (71,80%), seguido pelos conflitos em torno da água (11,40%), das relações trabalhistas (10,40%) e da resistência (6,30%). Os assassinatos registrados no espaço agrário em 2023 chegaram a 31, apresentando uma queda em relação ao ano anterior, onde 47 pessoas haviam sido assassinadas. Do universo de 31 assassinatos, a categoria que mais sofreu com estes episódios foi a de indígenas (45,17%), na sequência vindo sem-terra (29,03%), posseiros (12,90%), quilombolas (9,68%) e funcionários públicos (3,22%). A natureza das ações que geraram conflitos no campo no ano enfocado foi de duas ordens: ataques a direitos/ações de violência (2.064), em geral protagonizadas por fazendeiros, empresários, grileiros e mineradoras, e ações de conquista/retomada de terra (136), quase sempre encampadas por indígenas, quilombolas, ribeirinhos, atingidos por barragens e outros povos tradicionais.

Outro aspecto a ser destacado no trato das questões aqui expostas refere-se ao modo como o Estado brasileiro vem atuando diante da persistência dos processos de expropriação das terras indígenas e quilombolas e da violência perpetrada contra as populações tradicionais, ficando evidente o projeto racista e anti-indígena que ganha materialidade nas suas ações. O Estado, salvaguardando os interesses do capital e do agronegócio, nos últimos anos vem operando uma verdadeira contrarreforma agrária. Seguindo à risca o receituário neoliberal, o Estado atua conforme o ritmo, o grau e a intensidade das demandas do capital em crise, “tendo na política de reforma agrária um dos pontos de ataque, cujos retrocessos não ocorrem por acaso” (Lustosa; Botelho, 2024, p. 80). Como a contrarreforma agrária instaurada tem ganhado corpo? Segundo Lustosa e Botelho (2024), de múltiplas e convergentes formas. A contrarreforma agrária está presente no claro aniquilamento de órgãos públicos, pilares históricos de sustentação da reforma agrária como pauta dos movimentos sociais, na potencialização de uma política de privatização



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

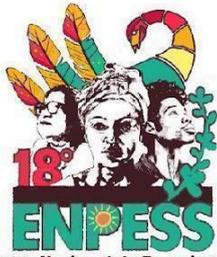
Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

da terra, dos ataques estatais ao meio ambiente, das obstruções e vedação de leis que acenam para mudanças na regulação institucional, no escancarado descompromisso com a realidade dos trabalhadores rurais, na ofensiva aos direitos dos povos tradicionais, na má e desigual distribuição de terras. Está na repressão e na criminalização das lutas dos trabalhadores do campo e das lideranças indígenas e quilombolas, no enfraquecimento das ações de fiscalização da ação de grilagem de terras, da exploração criminosa de madeira e da expansão dos garimpos ilegais, na morosidade dos processos de regularização dos territórios tradicionais. Está na liberação desenfreada do uso dos agrotóxicos, na fragilidade de políticas públicas que atendam às demandas específicas de indígenas e quilombolas, na proposição de projetos de lei retrógrados como é o caso do inadmissível “marco temporal”, nas múltiplas violações e violências diárias contra a população do campo etc.

Num cenário de acirramento de conflitos no campo e de avanço da contrarreforma agrária fomentada e realizada em benefício exclusivo de uma classe, os processos de expropriação de terras que atingem direta e violentamente populações indígenas e quilombolas colocam em evidência as “peculiaridades da lógica do capital, com a capitalização dos bens naturais do modelo agroexportador do Brasil contemporâneo, exacerbado pela força do poder político governamental de bancadas legislativas com perfil anti-indígena e racista” (Néspoli; Silva, 2024, p. 143-144).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tempo presente, chão histórico do avanço das ações expropriatórias e predatórias do sistema do capital em crise, nos convida a pensar, estudar e escrever sobre os meandros da difícil realidade que nos circunda, traduzindo-a em seus diferentes níveis de complexidade. Torna-se imperioso, neste sentido, conhecer o panorama e as implicações do quadro violento de expropriações infundidas pelo capital no passado e na conjuntura recente, sobretudo aquelas que se direcionam à terra e aos elementos naturais, provocando uma devastação cada vez mais preocupante. Pelo que foi exposto nesse texto à luz dos elementos teóricos e dos dados, a expropriação da terra, requisição posta e repostada pelo capital nas distintas fases da sua trajetória expansionista, ao realizar-se numa sociedade de capitalismo dependente adquire uma particularidade a ser considerada na abordagem dessa temática. Em termos de síntese, cabe-nos concluir que a expropriação da terra no Brasil, convertendo-a em mercadoria, tem um *acento de classe*, pois repercute diretamente nas condições de existência do conjunto dos



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

trabalhadores despossuídos dos meios de produção, e, ao mesmo, tem uma clara *dimensão étnico-racial*, posto que acaba vitimando majoritariamente povos tradicionais que guardam com a natureza um vínculo orgânico e não passível de ser mercantilizado, resistindo, ao longo do tempo, às violências e às investidas contra suas vidas e seus territórios tão cobiçados pelo capital na sua ânsia por explorar e acumular insaciavelmente riquezas.

## Referências

ALMEIDA, Silvio de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BIZERRA, Fernando de Araújo Bizerra. **Estado e expropriações**: uma relação vital ao sistema do capital. (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 nov. 2003.

CPT. **Conflitos no campo**: Brasil 2023. Centro de documentação Dom Tomás Balduino. Goiânia: CPT Nacional, 2024.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaios de interpretação sociológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1976.

FOLADORI, Guillermo. O metabolismo com a natureza. **Crítica Marxista**, Campinas, v. 1, n.12, p. 105-117, 2001. Disponível em: [http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos\\_biblioteca/artigo7505folad.pdf](http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo7505folad.pdf). Acesso em: 10 de jul. de 2024.

FONTES, Virginia. Expropriações contemporâneas: um primeiro debate teórico. In: ALIAGA, Luciana; AMORIM, Henrique; MARCELINO, Paula (Orgs.). **Marxismo**: teoria, história e política. São Paulo: Alameda, 2011.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LUSTOSA, Maria das Graças Osório Pitombeira; BOTELHO, Jaqueline. Capitalismo e ofensiva ultraliberal contra trabalhadores rurais e povos tradicionais: desafios às lutas sociais. In: SANT'ANA, Raquel Santos; SILVA, Maria das Graças e; LUSTOSA, Maria das Graças Osório Pitombeira (Orgs.). **Crise socioambiental e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2024.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Volume I, Tomo II. São Paulo: editora Nova Cultural, 1996. (Coleção Os Economistas).



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo à teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

MOURA, Clóvis. **O negro**: de bom escravo a mau cidadão? 2. ed. São Paulo: Editora Dandara, 2021.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**: documentos de uma militância pan-africanista. 3.ed.rev. São Paulo: Editora Perspectiva; Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

NÉSPOLI, Daniella de Souza Santos; SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Indígenas e quilombolas: lutas, direito ao território e compromisso ético-político do Serviço Social. In: SANT'ANA, Raquel Santos; SILVA, Maria das Graças e; LUSTOSA, Maria das Graças Osório Pitombeira (Orgs.). **Crise socioambiental e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2024.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 46. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

SANTOS, Franqueline Terto dos. **A problemática da propriedade da terra na perspectiva histórico-crítica**: elementos para a apreensão da questão agrária brasileira. (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2023.

SILVA, Maria das Graças e; SANT'ANA, Raquel Santos. Crise do capital, questão ambiental e desenvolvimento agrário no Brasil. In: SANT'ANA, Raquel Santos; SILVA, Maria das Graças e; LUSTOSA, Maria das Graças Osório Pitombeira (Orgs.). **Crise socioambiental e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2024.

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de; TELES, Heloísa. Pressupostos para uma análise histórico estrutural da questão social no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, n. 42, p. 44-61, jul./dez. 2021.

TRASPADINI, Roberta Sperandio. América Latina: entre pontes, muros e oceanos. **Argumentum**, Vitória/ES, v. 8, n.1, p. 27-47, jan./abr. 2016.